CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

TERMO DE CONTRATO N° 144/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI E A EMPRESA INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ N° 34.253.258/0001-11.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Assuero Rego, N° 417, Bairro: Centro, Oeiras. – PI, inscrita no CNPJ n° 00.843.130/0001-96, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Roberta Gomes Dias Alves, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.253.258/0001-11, sediada na Rua Carvalho Neto, N° 108, Bairro: Rodagem de Floriano, CEP: 64.500-000, Oeiras - PI, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo da Silva Ferraz Rego Junior, inscrito no CPF sob o n° 012.435.963-92, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 0102/2025 e em observância às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 062/2025, por Sistema de Registro de Preços n° 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA USO EM SAÚDE, COMPREENDENDO ITENS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 02 - CONTROLADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTE**	**UND**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
149	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	25000	COMP	BIOLAB	R$ 0,48	R$ 12 000,00
150	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM.	25000	COMP	ABBOTT	R$ 0,83	R$ 20 750,00
151	ALPRAZOLAM 0,5MG - CPM.	65000	COMP	E M S	R$ 0,09	R$ 5 850,00
152	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	65000	COMP	E M S	R$ 0,07	R$ 4 550,00
153	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	65000	COMP	E M S	R$ 0,13	R$ 8 450,00
155	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	65000	COMP	E M S	R$ 0,41	R$ 26 650,00
159	BUPROPIONA 150MG - CPM.	6000	COMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 6 600,00
161	CARBAMAZEPINA 400MG	200000	COMP	E M S	R$ 0,83	R$ 166 000,00
164	CITALOPRAM 20MG - CPM.	35000	COMP	SANDOZ	R$ 0,32	R$ 11 200,00
165	CLOMIPRAMINA 10MG - CPM.	15000	COMP	GERMED	R$ 1,99	R$ 29 850,00

167	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	15000	COMP	SANDOZ	R$ 2,01	R$ 30 150,00
169	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	25000	COMP	CRISTALIA	R$ 0,10	R$ 2 500,00
173	CLORPROMAZINA INJ 25MG/5ML	1000	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,57	R$ 4 570,00
174	CLORPROMAZINA 40MG/M L, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	1000	FRA	SANOFI	R$ 13,19	R$ 13 190,00
176	DIAZEPAM 5MG - CPM.	300000	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 24 000,00
178	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	1000	AMP	CRISTALIA	R$ 5,97	R$ 5 970,00
179	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	1000	AMP	CRISTALIA	R$ 11,25	R$ 11 250,00
181	DIMORF 30MG - CPM.	3000	COMP	CRISTALIA	R$ 3,97	R$ 11 910,00
182	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	3000	COMP	ZYDUS	R$ 1,36	R$ 4 080,00
183	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	3000	COMP	ZYDUS	R$ 2,23	R$ 6 690,00
184	DULOXETINA CPR 30MG	3000	COMP	E M S	R$ 1,17	R$ 3 510,00
185	DULOXETINA CPR 60MG	3000	COMP	E M S	R$ 3,56	R$ 10 680,00
186	ESCITALOPRAM CPR 10MG	12000	COMP	GEOLAB	R$ 0,25	R$ 3 000,00
187	ESCITALOPRAM CPR 20MG	12000	COMP	E M S	R$ 0,62	R$ 7 440,00
188	FENITOÍNA 100MG - CPM.	55000	COMP	TEUTO	R$ 0,40	R$ 22 000,00
190	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML- FRC.	1000	FRA	CRISTALIA	R$ 6,39	R$ 6 390,00
191	FENOBARBITAL INJ 100MG/ML 2ML IV/IM	2000	AMP	CRISTALIA	R$ 4,13	R$ 8 260,00
192	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	1000	AMP	HIPOLABOR	R$ 5,32	R$ 5 320,00
193	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	1000	AMP	HIPOLABOR	R$ 4,05	R$ 4 050,00
194	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	1500	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,59	R$ 5 385,00
195	FLUMAZENIL INJ 0,1MG/ML 5ML	1500	AMP	CRISTALIA	R$ 10,25	R$ 15 375,00
197	GABAPENTINA 300MG	2000	CAPS	AUROBINDO	R$ 0,52	R$ 1 040,00
198	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/20ML - FRC	1000	AMP	FRESENIUS	R$ 7,72	R$ 7 720,00
199	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	1000	AMP	FRESENIUS	R$ 4,02	R$ 4 020,00
202	HALOPERIDOL DEC INJ 50MG/ML	1500	AMP	CRISTALIA	R$ 10,60	R$ 15 900,00
203	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	2000	COMP	CRISTALIA	R$ 0,92	R$ 1 840,00
204	LAMOTRIGINA 50MG COM - LAMITOR	2000	COMP	ALTHAIA	R$ 0,47	R$ 940,00

205	CLOZAPINA CPR 100MG	1000	COMP	LAFEPE	R$ 8,58	R$ 8 580,00
207	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPM.	55000	COMP	SANOFI	R$ 1,48	R$ 81 400,00
211	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	1000	COMP	CRISTALIA	R$ 2,02	R$ 2 020,00
212	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	1000	AMP	CRISTALIA	R$ 3,68	R$ 3 680,00
213	MIDAZOLAN 2MG GOTAS 10ML	20	FRA	CRISTALIA	R$ 42,38	R$ 847,60
214	MIDAZOLAN 50MG/10ML	1000	AMP	CRISTALIA	R$ 4,89	R$ 4 890,00
215	MIDAZOLAM INJ 1MG/ML 5ML	1000	AMP	CRISTALIA	R$ 3,78	R$ 3 780,00
218	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	500	FRA	SANOFI	R$ 23,46	R$ 11 730,00
219	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	500	FRA	SANOFI	R$ 36,59	R$ 18 295,00
220	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	25000	COMP	CELLERA	R$ 0,82	R$ 20 500,00
221	NORTRIPTILINA 50MG - CPM.	25000	COMP	CELLERA	R$ 1,38	R$ 34 500,00
222	NORTRIPTILINA 75MG - CPM.	25000	COMP	CELLERA	R$ 0,65	R$ 16 250,00
223	OXCARBAZEPINA 300MG	12000	COMP	RANBAXY	R$ 1,89	R$ 22 680,00
224	OXCARBAZEPINA 600MG	12000	COMP	RANBAXY	R$ 3,57	R$ 42 840,00
225	OXCARBAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100ML SERINGA	600	SERINGA	RANBAXY	R$ 58,69	R$ 35 214,00
226	OXIBUTININA 5MG - CPM.	6000	COMP	APSEN	R$ 1,52	R$ 9 120,00
228	PREGABALINA CPR 75MG	12000	COMP	E M S	R$ 0,48	R$ 5 760,00
229	PROPOFOL INJ 10MG/20ML	1000	AMP	TEUTO	R$ 15,23	R$ 15 230,00
230	QUETIAPINA 100MG - CPM.	35000	COMP	ZYDUS	R$ 0,66	R$ 23 100,00
231	QUETIAPINA 25MG - CPM.	35000	COMP	ZYDUS	R$ 0,25	R$ 8 750,00
232	QUETIAPINA CPR 200MG	35000	COMP	EUROFARMA	R$ 1,56	R$ 54 600,00
234	RISPERIDONA 1MG - CPM.	150000	COMP	PRATI	R$ 0,19	R$ 28 500,00
236	RISPERIDONA 3MG - CPM.	150000	COMP	PRATI	R$ 0,34	R$ 51 000,00
238	SERTRALINA CPR 100MG	55000	COMP	PRATI	R$ 0,88	R$ 48 400,00
239	TOPIRAMATO 50MG	15000	COMP	E M S	R$ 0,46	R$ 6 900,00
240	TOPIRAMATO CPR 100MG	15000	COMP	E M S	R$ 1,13	R$ 16 950,00
241	TOPIRAMATO CPR 25MG	15000	COMP	E M S	R$ 0,46	R$ 6 900,00
244	VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	1000	FRA	PRATI	R$ 9,26	R$ 9 260,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.120.756,60**
LOTE 05 - ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTE**	**UND**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**

662	AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALOGICA CAPACIDADE DE 12 LITROS HORIZONTAL.	12	UND	STERMAX	R$ 7 112,25	R$ 85 347,00
663	AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALOGICA CAPACIDADE DE 21 LITROS HORIZONTAL.	12	UND	STERMAX	R$ 7 250,00	R$ 87 000,00
664	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE DE 30 LITROS HORIZONTAL.	30	UND	STERMAX	R$ 8 458,56	R$ 253 756,80
665	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60 LITROS HORIZONTAL.	6	UND	STERMAX	R$ 14 995,35	R$ 89 972,10
666	APARELHO DE RAIO X 70 KVA ODONTOLÓGICO MODELO COLUNA MOVEL	25	UND	ALLIAGE	R$ 23 541,25	R$ 588 531,25
673	BOMBA DE VACUO PARA 1 CONSULTORIO 220VOLTS	3	UND	SCHUSTER	R$ 6 724,39	R$ 20 173,17
677	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FG SACA BROCA MANUAL, SISTEMA DE SPRAY TRIPLO EMCAIXE BORDEN.	8	UND	SCHUSTER	R$ 1 184,43	R$ 9 475,44
679	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMATICA COM 4 COMANDO E 2 PROGRAMAVEL, ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO E SEM COSTURA, PEDAL DE COMANDO MOVÉL COM LIGA E DESLISGA DO REFLETOR, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO.EQUIPO : FLEX OU CART COM 3 TERMINAIS SENDO 1 ALTA ROTAÇÃO , 1 BAIXA ROTAÇÃO, 1 SERINGA TRIPLICE E BANDEJA DE INOX.UNIDADE DE AUXILIAR:COMPOSTA DE 1 SUGADOR VENTURI, PORTA COPO E CUBA DE PORCELANA REMOVIVEL UNIDADE REBATIVEL 90°, REFLETOR: MONOFOCAL ACOPLADO	10	UND	DENTEMED	R$ 25 689,35	R$ 256 893,50

	ESPELHO MULTFACETADO, PUXADOR INCOPORADO AO CABEÇOTE 20.000 LUX, MOCHO					
681		4	UND	SCHUSTER	R$ 1 146,00	R$ 4 584,00
690	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO PARA POLIMERIZAÇÃO MODELO WIRELESS SEM CABO DE FORÇA RESINAS SENSSIVEIS A ONDAS DE LUX ,COMPRIMENTO DE ONDAS DE ATÉ 470 NM	8	UND	GNATUS	R$ 795,00	R$ 6 360,00
692	KIT ACADEMICO COMPOSTO DE 4 PEÇAS SENDO , 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICRO MOTRO, 1 CONTRA ÂNGULO 1 PEÇA RETA E OLEO LUBRIFICANTE.	4	UND	ALLIAGE	R$ 2 750,00	R$ 11 000,00
693	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA	2	UND	SCHUSTER	R$ 3 114,78	R$ 6 229,56
694	MICRO MOTOR INTRA COM CONTROLE DE ROTAÇÃO NA MESMA PEÇA.	4	UND	SCHUSTER	R$ 1 361,12	R$ 5 444,48
707	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE MESA MANUAL ANALOGICA	15	UND	CRISTOFOLI	R$ 582,91	R$ 8 743,65
708	ULTRA SOM ODONTOLOGICO COMPLETO COM JATO D BICARBONATO E ULTRA COM OU SEM BOMB PERIOSTATICA, ACOMPANHA 3 PONTERAIRA.	2	UND	ALLIAGE	R$ 3 330,00	R$ 6 660,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.440.170,95**
LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSUMOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTE**	**UND**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
709	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	1020	UND	INDUSBELLO	R$ 6,39	R$ 6 517,80
710	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (KIT COM DUAS UNIDADES)	230	KIT	IODONTOSUL	R$ 14,15	R$ 3 254,50
711	ADESIVO COM FLUOR	350	UND	VIGODENT	R$ 29,85	R$ 10 447,50
712	AFASTADOR MINESSOTA	200	UND	ABC	R$ 26,27	R$ 5 254,00
713	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	250	GL	FORTSAN	R$ 20,00	R$ 5 000,00

714	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	220	CX	LAMEDID	R$ 43,20	R$ 9 504,00
715	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 3OG CX C/100	100	CX	LAMEDID	R$ 43,20	R$ 4 320,00
716	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	220	CX	LAMEDID	R$ 43,20	R$ 9 504,00
717	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	40	KIT	GOLGRAN	R$ 123,01	R$ 4 920,40
718	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO C/ 3 PCS	40	UND	GOLGRAN	R$ 109,41	R$ 4 376,40
719	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	120	UND	GOLGRAN	R$ 32,03	R$ 3 843,60
720	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	140	UND	GOLGRAN	R$ 30,63	R$ 4 288,20
722	ALGINATO HYDROGUM 500g	100	UND	ZHERMAC K	R$ 129,90	R$ 12 990,00
723	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	160	PCT	VIGODENT	R$ 33,86	R$ 5 417,60
724	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	5000	PCT	PLUS SOFT	R$ 4,10	R$ 20 500,00
725	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	40	UND	ABC	R$ 109,64	R$ 4 385,60
726	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	40	UND	BIODINAMI CA	R$ 36,40	R$ 1 456,00
727	ALVEOLOTOMO CURVO	40	UNID	MARYAN TRADING	R$ 123,13	R$ 4 925,20
728	ALVEOLOTOMO RETO LM	40	UNID	MARYAN TRADING	R$ 125,78	R$ 5 031,20
729	AMALGADOR CAPSULADOR	10	UND	SCHUSTER	R$ 1 253,20	R$ 12 532,00
730	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	150	CX	SSWHITE	R$ 159,44	R$ 23 916,00
731	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM	150	CX	SS WHITE	R$ 109,00	R$ 16 350,00

	FENILEFRINA CX C/50 TUBETES					
732	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	150	CX	DFL	R$ 225,10	R$ 33 765,00
733	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA CX C/50 TUBETES	130	CX	DFL	R$ 181,71	R$ 23 622,30
734	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	120	CX	DFL	R$ 247,00	R$ 29 640,00
735	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	100	CX	DLA	R$ 224,67	R$ 22 467,00
736	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR TUTTI FRUTT POTE COM 12GR	500	FRASCO	DFL	R$ 12,97	R$ 6 485,00
737	ARCO DE OTSBY PLÁSTICO NÃO DOBRÁVEL P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	80	UND	BIODINAMICA	R$ 24,33	R$ 1 946,40
738	BABADOR PACOTE C/100 UND	275	PCT	SSPLUS	R$ 22,51	R$ 6 190,25
740	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	50	UND	GOLGRAN	R$ 67,36	R$ 3 368,00
741	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	50	UND	GOLGRAN	R$ 54,77	R$ 2 738,50
742	BICARBONATO DE SODIO 200g	120	UND	BIODINAMICA	R$ 23,68	R$ 2 841,60
743	BICARBONATO DE SODIO 40g	240	UND	BIODINAMICA	R$ 5,03	R$ 1 207,20
744	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	640	UND	DENTBRAS	R$ 7,34	R$ 4 697,60
745	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	220	UND	MEDICAL BURNS	R$ 13,80	R$ 3 036,00
746	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	220	UND	MEDICAL BURNS	R$ 26,41	R$ 5 810,20
747	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINI-CUT	60	UNID	AMERICAN BURRS	R$ 92,50	R$ 5 550,00

748	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	65	UND	DENTSPLY	R$ 31,59	R$ 2 053,35
749	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	160	UND	INJECTA	R$ 8,84	R$ 1 414,40
750	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	200	UND	FAVA	R$ 5,90	R$ 1 180,00
752	BROCA ESFERICA Nº 1011	204	UNID	FAVA	R$ 5,69	R$ 1 160,76
753	BROCA ESFERICA Nº 1012	204	UNID	FAVA	R$ 6,12	R$ 1 248,48
754	BROCA ESFERICA Nº 1013	204	UNID	FAVA	R$ 6,12	R$ 1 248,48
755	BROCA ESFERICA Nº 1014	204	UNID	FAVA	R$ 6,12	R$ 1 248,48
756	BROCA ESFERICA Nº 1014 HL	204	UNID	FAVA	R$ 6,40	R$ 1 305,60
757	BROCA ESFERICA Nº 1016	204	UNID	FAVA	R$ 6,12	R$ 1 248,48
758	BROCA ESFERICA Nº 1016 HL	204	UNID	FAVA	R$ 6,42	R$ 1 309,68
759	BROCA ESFERICA Nº1015	204	UNID	FAVA	R$ 6,12	R$ 1 248,48
760	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	204	UND	DENTSPLY	R$ 22,10	R$ 4 508,40
761	BROQUEIRO COM 100 FUROS	12	UND	PRISMA	R$ 112,34	R$ 1 348,08
762	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	35	UND	MAQUIRA	R$ 41,25	R$ 1 443,75
763	CABO P/ BISTURI Nº 03	130	UND	GOLGRAN	R$ 17,90	R$ 2 327,00
764	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	310	UND	GOLGRAN	R$ 6,21	R$ 1 925,10
765	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	40	UND	FAVA	R$ 198,58	R$ 7 943,20
766	CALCADOR PAIVA C/ 4	50	UND	ABC	R$ 50,24	R$ 2 512,00
767	CALLEN COM PMCC	65	UND	FORMULA & AÇÃO	R$ 91,00	R$ 5 915,00
768	CALLEN PURO	65	UND	FORMULA & AÇÃO	R$ 91,00	R$ 5 915,00
769	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	40	UND	PREVEN	R$ 30,86	R$ 1 234,40
770	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	100	UND	PREVEN	R$ 17,50	R$ 1 750,00
771	CERA ROSA 7 18 LAMINA	30	UND	LYSANDA	R$ 27,83	R$ 834,90

772	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	30	UND	LYSANDA	R$ 27,90	R$ 837,00
773	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	40	UND	BIODINAMICA	R$ 26,00	R$ 1 040,00
774	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	40	UND	MAQUIRA	R$ 303,79	R$ 12 151,60
775	CIMENTO CIRURGICO PO	80	UND	IODONTOSUL	R$ 26,00	R$ 2 080,00
776	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	105	UND	MAQUIRA	R$ 48,58	R$ 5 100,90
777	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	105	UND	DENTSPLY	R$ 51,50	R$ 5 407,50
778	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO FORRADOR	66	CX	SSWHITE	R$ 99,50	R$ 6 567,00
779	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	66	CX	DFL	R$ 92,36	R$ 6 095,76
780	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO	84	CX	VIGODENT	R$ 24,59	R$ 2 065,56
781	CIMENTO ENDODÔNTICO (SEALER 26)	80	CX	DENTSPLY	R$ 205,65	R$ 16 452,00
782	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	80	UND	VIGODENT	R$ 18,06	R$ 1 444,80
783	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	120	UND	SSWHITE	R$ 17,50	R$ 2 100,00
785	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	20	KIT	ALLCEM	R$ 126,00	R$ 2 520,00
786	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	20	UND	DENTSPLY	R$ 369,58	R$ 7 391,60
787	CINZEL OCHSENBEIN	35	UND	QUINELATO	R$ 42,81	R$ 1 498,35
788	CINZEL ODONTOLOGICO	70	UND	QUINELATO	R$ 20,31	R$ 1 421,70
789	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	140	FRASCO	MAQUIRA	R$ 11,45	R$ 1 603,00
790	CLOREXIDINA GEL 2%	120	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 29,03	R$ 3 483,60
791	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	200	UND	PREVEN	R$ 7,88	R$ 1 576,00

792	COLTOSOL C/20G	260	UND	COLTENE	R$ 18,50	R$ 4 810,00
793	CONES DE GUTTAPERCHA 1ºSÉRIE	140	UNID	DENTSPLY	R$ 64,25	R$ 8 995,00
794	CONES DE GUTTAPERCHA 2ºSÉRIE	140	UNID	DENTSPLY	R$ 71,69	R$ 10 036,60
795	CONES DE GUTTAPERCHA 3ºSÉRIE	75	UNID	DENTSPLY	R$ 81,25	R$ 6 093,75
796	CREME DENTAL INFANTIL 70G	12000	UND	MEDFIO	R$ 3,30	R$ 39 600,00
797	CREME DENTAL ADULTO	5000	UND	MEDFIO	R$ 3,50	R$ 17 500,00
798	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	90	UND	GOLGRAN	R$ 18,32	R$ 1 648,80
799	C-PILOT #10 (25mm)	60	UND	DENTSPLY	R$ 78,00	R$ 4 680,00
800	C-PILOT #6 (25mm)	60	UND	DENTSPLY	R$ 78,00	R$ 4 680,00
801	C-PILOT #8 (25mm)	60	UND	DENTSPLY	R$ 78,00	R$ 4 680,00
802	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G 300 MI	40	UND	FAMI	R$ 29,97	R$ 1 198,80
803	CUBETA DE PLASTICO	40	UND	OGP	R$ 20,68	R$ 827,20
804	CUNHA DE MADEIRA	60	CX	SOUZA & LEONARDI	R$ 28,00	R$ 1 680,00
805	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	48	UND	BIODINAMICA	R$ 82,36	R$ 3 953,28
806	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	85	UND	SAME	R$ 19,97	R$ 1 697,45
807	CURETA LUCAS	85	UND	SAME	R$ 17,81	R$ 1 513,85
808	DESCOLADOR FREER	85	UND	SAME	R$ 25,21	R$ 2 142,85
809	DESCOLADOR MOLT 2 -4	90	UNID	SAME	R$ 23,41	R$ 2 106,90
810	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	90	UND	SAME	R$ 27,45	R$ 2 470,50
811	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	180	UND	SAME	R$ 27,45	R$ 4 941,00
812	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	20	UND	LYSANDA	R$ 75,28	R$ 1 505,60
813	EDTA 20 ML	200	UND	MAQUIRA	R$ 10,20	R$ 2 040,00

814	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 ML	50	FRASCO	MAQUIRA	R$ 84,50	R$ 4 225,00
815	ESCOVA DENTAL ADULTO	5000	UND	MEDFIO	R$ 1,15	R$ 5 750,00
816	ESCOVA DENTAL INFANTIL	12000	UND	MEDFIO	R$ 1,10	R$ 13 200,00
817	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	620	UND	PREVEN	R$ 3,00	R$ 1 860,00
818	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	60	UND	SAME	R$ 16,50	R$ 990,00
819	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARIAVEL	40	UND	SAME	R$ 19,68	R$ 787,20
820	ESPÁTULA P/ GESSO	20	UND	SAME	R$ 26,26	R$ 525,20
821	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	100	UNID	OGP	R$ 4,80	R$ 480,00
822	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	360	UND	PRISMA	R$ 6,60	R$ 2 376,00
823	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	40	UND	FAVA	R$ 51,42	R$ 2 056,80
824	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	40	UND	FAVA	R$ 107,13	R$ 4 285,20
825	ESTOJO INOX 26X12X6CM	40	UND	FAVA	R$ 199,56	R$ 7 982,40
826	ESTOJO INOX 36X22X9CM	20	UND	FAVA	R$ 456,39	R$ 9 127,80
827	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09 INSTRUMENTOS	20	UND	FAVA	R$ 149,72	R$ 2 994,40
828	EUCALIPTOL 20 ML	144	UND	MAQUIRA	R$ 18,30	R$ 2 635,20
829	EUGENOL 20 ML	180	UND	MAQUIRA	R$ 21,50	R$ 3 870,00
830	FACA PARA GESSO	20	UND	GOLGRAN	R$ 28,56	R$ 571,20
831	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	20	CX	CARESTREAN	R$ 315,00	R$ 6 300,00
832	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	20	CX	CARESTREAN	R$ 420,00	R$ 8 400,00
833	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA TODAS COM REFERENCIAS	185	CX	SHALON	R$ 71,00	R$ 13 135,00
834	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA TODAS COM REFERENCIAS	185	CX	SHALON	R$ 82,38	R$ 15 240,30
835	FIO DENTAL 50M	12000	UND	IODONTOSUL	R$ 4,19	R$ 50 280,00
836	FIO DENTAL 100M	5000	UND	IODONTOSUL	R$ 5,98	R$ 29 900,00
837	FITA MATRIZ 5MM	1100	UND	PREVEN	R$ 3,55	R$ 3 905,00

838	FITA MATRIZ 7MM	1100	UND	PREVEN	R$ 4,20	R$ 4 620,00
839	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	120	FRASCO	CARESTREAN	R$ 20,50	R$ 2 460,00
840	FLUOR GELACIDULADO C/200ML	250	UND	ALLPLAN	R$ 7,30	R$ 1 825,00
841	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	250	UND	MAQUIRA	R$ 7,30	R$ 1 825,00
842	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	55	UNID	GOLGRAN	R$ 128,98	R$ 7 093,90
843	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	55	UNID	GOLGRAN	R$ 128,98	R$ 7 093,90
844	FORMOCRESOL 10 ML	250	UND	MAQUIRA	R$ 12,70	R$ 3 175,00
845	FRASCO DAPEN PLASTICO	80	FRASCO	PREVEN	R$ 6,20	R$ 496,00
846	FRASCO DAPEN VIDRO	80	FRASCO	PREVEN	R$ 9,23	R$ 738,40
847	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	120	UNID	GOLGRAN	R$ 21,70	R$ 2 604,00
848	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	120	UND	GOLGRAN	R$ 23,11	R$ 2 773,20
849	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	160	UND	ASFER	R$ 6,20	R$ 992,00
850	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	150	UND	ASFER	R$ 29,50	R$ 4 425,00
851	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	90	UND	ASFER	R$ 9,50	R$ 855,00
852	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	90	UND	ASFER	R$ 9,40	R$ 846,00
853	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	120	UND	RIOQUIMICA	R$ 36,22	R$ 4 346,40
854	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	40	UND	PRISMA	R$ 26,50	R$ 1 060,00
855	GUTA PERCHA (Odous de Deus) – Fine médium - Extra longo	40	UND	DIADENT	R$ 187,90	R$ 7 516,00
856	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	120	FRASCO	MAQUIRA	R$ 36,52	R$ 4 382,40
857	ISOLANTE 1000ML	40	UND	LYSANDA	R$ 61,00	R$ 2 440,00
858	ISOLANTE 500ML	40	UND	LYSANDA	R$ 35,68	R$ 1 427,20
859	KIT DE IRRIGACAO	80	KIT	ICE	R$ 58,21	R$ 4 656,80

860	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	125	CX	STERILANCE	R$ 44,26	R$ 5 532,50
861	LAMPARINA HANNAU	8	UND	MAC	R$ 75,68	R$ 605,44
862	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	8	UND	MAC	R$ 57,41	R$ 459,28
863	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	30	UND	K-DENT	R$ 39,10	R$ 1 173,00
864	LIMA ODONTOLOGICA PARA OSSO	20	UND	SAME	R$ 54,62	R$ 1 092,40
865	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES – INST. ROTATÓRIA	25	JG	DENTSPLY	R$ 329,12	R$ 8 228,00
866	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES – INST. MANUAL	80	JG	ANGELUS	R$ 43,50	R$ 3 480,00
867	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	120	UND	IODONTOSUL	R$ 41,69	R$ 5 002,80
868	LUPA DE MAO 75 MM	40	UND	PREVEN	R$ 37,40	R$ 1 496,00
869	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	100	UND	MUCAMBO	R$ 23,81	R$ 2 381,00
871	MICROBRUSH TAMANHO PEQUENO (KG) COM 100 UNID	250	CX	KG SORENSEN	R$ 18,90	R$ 4 725,00
872	MOLDEIRA LISA ACO KIT COM 9 IND	10	UND	MAC	R$ 299,58	R$ 2 995,80
873	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 50 UND	80	UND	BIODINAMICA	R$ 55,76	R$ 4 460,80
874	MOLDEIRA PERFURADA ACO KIT COM 9 UND	10	UND	TECNODENT	R$ 298,24	R$ 2 982,40
875	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	220	FRASCO	MAQUIRA	R$ 32,30	R$ 7 106,00
876	OTOSPORIN 10 ML	180	UND	FARMOQUIMICA	R$ 21,58	R$ 3 884,40
877	PAPEL ABSORVENTE ENDODÔNTICO 3ºSÉRIE	85	CX	MK LIFE	R$ 72,35	R$ 6 149,75
878	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	550	PCT	IODONTOSUL	R$ 5,50	R$ 3 025,00
879	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	180	PACOTE	MAQUIRA	R$ 5,50	R$ 990,00
880	PAPEL TOALHA	255	PCT	VIP	R$ 25,40	R$ 6 477,00
881	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	50	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 18,35	R$ 917,50

882	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	285	FRASCO	ALLPLAN	R$ 15,50	R$ 4 417,50
883	PASTA ZINCO ENÓLICA	85	UND	LYSANDA	R$ 58,90	R$ 5 006,50
885	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	180	UND	MAQUIRA	R$ 14,10	R$ 2 538,00
886	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	90	UND	SAME	R$ 16,46	R$ 1 481,40
887	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	90	UND	SAME	R$ 21,90	R$ 1 971,00
888	PINÇA MOSQUITO 10CM CURVA	90	UND	SAME	R$ 39,90	R$ 3 591,00
889	PINÇA MOSQUITO 10CM RETA	90	UND	SAME	R$ 37,72	R$ 3 394,80
890	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	25	UND	GOLGRAN	R$ 27,67	R$ 691,75
891	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	160	UND	DENTSPLY	R$ 47,20	R$ 7 552,00
892	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	160	UND	DENTSPLY	R$ 47,53	R$ 7 604,80
893	PONTA RETA	12	UND	SCHUSTER	R$ 620,00	R$ 7 440,00
894	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	90	UND	SAME	R$ 82,58	R$ 7 432,20
895	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	90	UNID	SAME	R$ 42,69	R$ 3 842,10
896	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	55	UNID	FAVA	R$ 72,33	R$ 3 978,15
897	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	55	UNID	FAVA	R$ 72,56	R$ 3 990,80
898	PORTA AMALGAMA PLASTICO	25	UND	MAQUIRA	R$ 22,93	R$ 573,25
899	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	55	UND	SAME	R$ 35,00	R$ 1 925,00
900	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	55	UND	MAQUIRA	R$ 103,90	R$ 5 714,50
901	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	40	UND	GOLGRAN	R$ 9,25	R$ 370,00
902	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	85	UND	MAQUIRA	R$ 73,57	R$ 6 253,45
903	RECIPROC. #50 (25mm)	40	UND	DENTSPLY	R$ 145,00	R$ 5 800,00
904	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	20	UND	PRISMA	R$ 25,20	R$ 504,00

905	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	30	LT	IMODONTO	R$ 170,00	R$ 5 100,00
906	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	30	KG	IMODONTO	R$ 268,69	R$ 8 060,70
907	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL – LÍQUIDO 1000 ML	30	LT	IMODONTO	R$ 156,50	R$ 4 695,00
908	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	30	KG	IMODONTO	R$ 257,85	R$ 7 735,50
909	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A1	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
910	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A2	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
911	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ100 A3	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
912	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A1	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
913	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A2	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
914	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AZ250 A3	85	UND	3M	R$ 77,50	R$ 6 587,50
915	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA 3,5	54	UNID	VIGODENT	R$ 99,35	R$ 5 364,90
916	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA A1	54	UNID	VIGODENT	R$ 99,35	R$ 5 364,90
917	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA EMICRO-HÍBRIDA A2	54	UNID	VIGODENT	R$ 99,35	R$ 5 364,90
918	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA A3	85	UNID	VIGODENT	R$ 99,35	R$ 8 444,75
919	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA B1	85	UNID	VIGODENT	R$ 99,85	R$ 8 487,25
920	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA B2	85	UNID	VIGODENT	R$ 99,85	R$ 8 487,25
921	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,	85	UNID	VIGODENT	R$ 102,65	R$ 8 725,25

	RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA OA1					
922	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA OA2	85	UNID	VIGODENT	R$ 102,65	R$ 8 725,25
923	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA C1	54	UNID	VIGODENT	R$ 74,25	R$ 4 009,50
924	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	120	UND	VIGODENT	R$ 37,00	R$ 4 440,00
925	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	120	UND	VIGODENT	R$ 37,00	R$ 4 440,00
926	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	120	UND	VIGODENT	R$ 37,00	R$ 4 440,00
928	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	160	FRASCO	IODONTOS UL	R$ 19,50	R$ 3 120,00
929	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS	24	UNID	MAQUIRA	R$ 79,00	R$ 1 896,00
930	SERINGA CARPULE	125	UNID	SAME	R$ 74,21	R$ 9 276,25
931	SINDESMOTOMO	80	UND	GOLGRAN	R$ 15,29	R$ 1 223,20
932	SODA CLORADA C/ 1000ML	40	UND	SOUZA & LEONARDI	R$ 18,10	R$ 724,00
934	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	40	UND	SOUZA & LEONARDI	R$ 12,63	R$ 505,20
935	SONDA EXPLORADORA N 05	220	UND	GOLGRAN	R$ 12,23	R$ 2 690,60
936	SONDA EXPLORADORA N 47	220	UND	GOLGRAN	R$ 12,54	R$ 2 758,80
937	SONDA NAMBERS	100	UND	GOLGRAN	R$ 19,87	R$ 1 987,00
938	SONDA OMS	100	UND	GOLGRAN	R$ 27,85	R$ 2 785,00

939	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	85	UND	MAQUIRA	R$ 6,92	R$ 588,20
940	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	55	UND	MAQUIRA	R$ 27,30	R$ 1 501,50
941	SUGADOR ENDODONTICO DESC. PCT COM 20 UND	220	PCT	SSPLUS	R$ 21,50	R$ 4 730,00
942	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40 UND	400	PCT	MAX CLEAN	R$ 12,10	R$ 4 840,00
943	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILIAXIA	260	UND	PREVEN	R$ 2,29	R$ 595,40
944	TESOURA IRIS CURVA	90	UND	GOLGRAN	R$ 31,50	R$ 2 835,00
945	TESOURA IRIS RETA	90	UND	GOLGRAN	R$ 31,50	R$ 2 835,00
946	TESOURAS PEQUENAS/ IRIS	90	UNID	ABC	R$ 31,50	R$ 2 835,00
947	TIRA DE ACABAMENTO DE RESINA	60	CX	PREVEN	R$ 71,62	R$ 4 297,20
948	TIRA DE LIXA METALICA	54	CX	PREVEN	R$ 10,00	R$ 540,00
949	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	110	UND	MAQUIRA	R$ 18,96	R$ 2 085,60
950	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	105	UND	LYSANDA	R$ 10,00	R$ 1 050,00
951	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	120	UND	K-DENT	R$ 5,35	R$ 642,00
952	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	10	FRASCO	BIODINAMICA	R$ 17,68	R$ 176,80
953	VASELINA SOLIDA 35 G	350	UND	RIOQUIMICA	R$ 6,58	R$ 2 303,00
954	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	150	FRASCO	SSWHITE	R$ 33,10	R$ 4 965,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.777.947,64**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

13.2 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

2.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS3

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 3.777.947,64 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FMS	500	SEC.MUN.DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0001	33.90.30
FMS	600	SEC.MUN.DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000	33.90.30
FMS	500	SEC.MUN. DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	44.90.52

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras (PI), 02 de outubro de 2026.

Roberta Gomes Dias Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Rodolfo da Silva Ferraz Rego Junior
INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ N° 34.253.258/0001-11
CONTRATADA